

RETIFICAÇÃO

No Edital nº 43, de 24 de julho de 2017, publicado no D.O.U, de 25 de julho de 2017, Seção 3, Página 43 a 50, que instituem o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - Encceja Nacional 2017, nos seguintes termos: 1. No item 1, DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, onde se lê: 1.3 A aplicação do Encceja Nacional 2017, em todas as Unidades da Federação, obedecerá ao seguinte cronograma, conforme horário oficial de Brasília/DF:

Aplicação do Exame 8 de outubro

Leia-se: 1.3 A aplicação do Encceja Nacional 2017, em todas as Unidades da Federação, obedecerá ao seguinte cronograma, conforme horário oficial de Brasília/DF:

Aplicação do Exame 22 de outubro

No subitem 1.8, onde se lê: 1.8 Facultar-se-á a utilização dos resultados individuais do Encceja para:

1.8.1 A certificação, pelas Instituições Certificadoras listadas no Anexo II deste Edital, no nível de conclusão do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio, desde que observados os termos da Portaria nº 783, de 25 de junho de 2008.

1.8.2 A obtenção da declaração parcial de proficiência de que trata a Portaria Inep nº 179, de 28 de abril de 2014.

Leia-se:

1.8 As Secretarias Estaduais de Educação, listadas no Anexo II deste Edital, utilizarão os resultados individuais do Encceja para a certificação no nível de conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

1.8.1 Os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, listados no Anexo II deste Edital, utilizarão os resultados individuais do Encceja somente para a certificação no nível de conclusão do Ensino Médio.

2. No item 8, DOS HORÁRIOS, onde se lê

8.1 A aplicação do Encceja Nacional 2017, regulamentada por este Edital, será realizada no dia 08 de outubro de 2017, considerando, para todo o território nacional, o horário oficial de Brasília-DF, de acordo com o seguinte calendário de atividades:

Leia-se:

8.1 A aplicação do Encceja Nacional 2017, regulamentada por este Edital, será realizada no dia 22 de outubro de 2017, considerando, para todo o território nacional, o horário oficial de Brasília-DF, de acordo com o seguinte calendário de atividades.

3. No item 10, DAS ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS, onde se lê:

10.9 O PARTICIPANTE somente poderá levar o seu Caderno de Questões ao deixar em definitivo a sala de provas nos últimos 30 (trinta) minutos que antecedem o término das provas.

Leia-se:

10.9 O PARTICIPANTE NÃO poderá, em hipótese alguma, ao deixar a sala de provas, levar o seu Caderno de Questões.

4. No item 15, DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE, onde se lê:

15.1.21 Não levar o seu Caderno de Questões ao deixar em definitivo a sala de provas, salvo nos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

Leia-se:

15.1.21 Não levar o seu Caderno de Questões ao deixar em definitivo a sala de provas.

5. No item 16, DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, onde se lê: 16.3.9 Não entregar ao aplicador o Caderno de Questões, exceto no caso previsto no item 10.9.

Leia-se:

16.3.9 Não entregar ao aplicador o Caderno de Questões ao terminar as provas. Ficam mantidas as demais disposições do Edital nº 43, de 24 de julho de 2017.